



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 1.347.045.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e sete milhões e quarenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:



RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Impostos, taxas e contribuições de melhoria	328.740.596,51
1200-Receita de Contribuições	54.547.367,89
1300-Receita Patrimonial	23.954.700,00
1600-Receita de Serviços	2.874.300,00
1700-Transferências Correntes	725.965.710,14
1900-Outras Receitas Correntes	20.636.219,08
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	90.065.423,96
2000-Receitas de Capital	195.374.462,40
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	95.113.780,00
Total da Receita Líquida	1.347.045.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de **R\$ 1.219.989.000,00 (um bilhão, duzentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais)**, sendo:

I - no Orçamento Fiscal: **R\$ 1.003.014.883,56 (um bilhão, três milhões, quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 344.030.116,44 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trinta mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 – Câmara Municipal de Sumaré	36.000.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Sumaré	1.178.493.000,00
03 – Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais	100.000,00
04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré	3.102.000,00
05 – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	129.350.000,00
Total do Orçamento por Órgão	1.347.045.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 – Despesas Correntes	965.044.559,40
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	516.276.802,94
3.2 – Juros e encargos da Dívida	900.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	447.867.756,45
4 – Despesas de Capital	291.036.722,70
4.4 – Investimentos	216.026.897,20
4.6 – Amortização da Dívida	75.009.825,49
9 – Reserva de Contingência	90.963.717,92



9.9 – Reserva de Contingência	90.963.717,92
Total do Orçamento	1.347.045.000,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	<i>(valores em R\$)</i>
01 – Legislativa	36.000.000,00
03 – Essencial à Justiça	459.803,25
04 – Administração	296.707.628,13
06 – Segurança Pública	2.485.603,32
08 – Assistência Social	42.593.177,32
09 – Previdência Social	40.386.282,08
10 – Saúde	262.550.657,04
12 – Educação	329.040.303,66
13 – Cultura	3.003.156,31
15 – Urbanismo	124.126.384,62
16 – Habitação	324.500,00
18 – Gestão Ambiental	3.132.960,40
19 – Ciência e Tecnologia	99.500,00
20 – Agricultura	14.500,00
23 – Comércio e Serviços	5.000,00
26 – Transporte	85.986.707,35
27 – Desporto e Lazer	19.646.118,60
28 – Encargos Especiais	9.519.000,00
99 – Reserva de Contingência	90.963.717,92
Total do Orçamento	1.347.045.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas a seus fundos e autarquias.



SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d. Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

SEÇÃO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **5% (cinco por cento)** da receita total estimada para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 9º - As metas fiscais do exercício de 2024, a que se refere o artigo 5º da Lei nº 7.120, de 29 de junho de 2023, ficam reprogramadas nos termos desta lei.

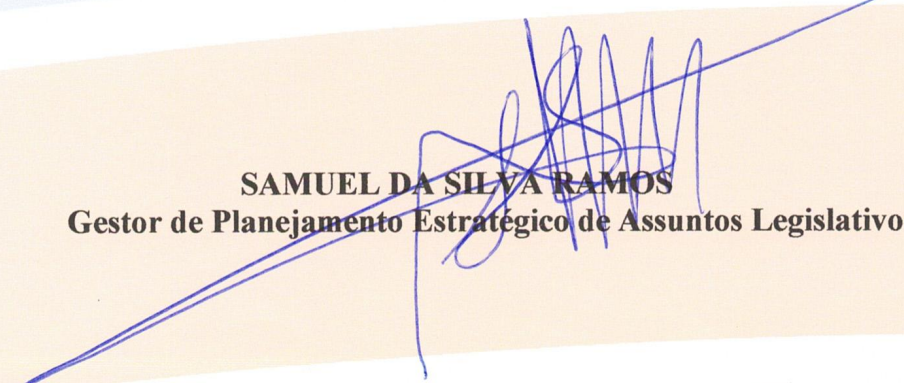
Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de dezembro 2023.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de dezembro de 2023.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos